

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA Nº 15 (MODIFICATIVA) - CCJ
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1851/2014, que “Dispõe sobre a criação da carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.”.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1851/2014 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na forma desta Lei, observados os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação complementar.”

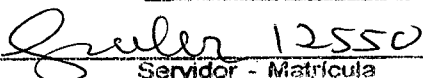
JUSTIFICAÇÃO

Tanto o ECA como o CONANDA possuem definições e princípios que serão basilares na forma de atuação dos servidores que comporão a carreira Socioeducativa.


Deputada Eliana Pedrosa

Edn

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RECEBIDO EM 28/04/14


Servidor - Matrícula